

WILSON FRANCISCO DA SILVA OAB/RJ-042504 AGDO: JORGE AVANCI ADVOGADO: PAULO CESAR COUTO DOS SANTOS JÚNIOR OAB/RJ-148241 **Relator: DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS** DESPACHO: 1-Solicitem-se as informações ao d. juiz a quo. 2- Na forma da Súmula nº 39 desta Corte, intimem-se os Agravantes para juntada da declaração de de rendimentos. (AK)

id: 2907408

*** DGJUR - SECRETARIA DA 11ª CÂMARA CÍVEL ***

DECISÃO

001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0066325-59.2017.8.19.0000 Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: VALENCA 2 VARA Ação: 0003243-56.2017.8.19.0064 Protocolo: 3204/2017.00649610 - AGTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: CARLOS AUGUSTO ZANANDREA AGDO: SEVERINA DE SOUZA LINDOLFO ADVOGADO: SIMONE DE SOUZA CORTEZ GODFROY OAB/RJ-111225 **Relator: DES. SÉRGIO NOGUEIRA DE AZEREDO** Funciona: Ministério Público DECISÃO: Agravo de Instrumento nº 0066325-59.2017.8.19.0000 Agravante: Estado do Rio de Janeiro Agravada: Severina de Souza Lindolfo Relator: Des. SÉRGIO NOGUEIRA DE AZEREDO DECISÃO Diante do exposto, INDEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO requerido, por reputar não plenamente evidenciada, em análise rarefeita, ante a fundamentação aduzida, os requisitos autorizadores da providência iníto litis pretendida. À Agravada para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 1.019, II, do CPC. Após, voltem-me conclusos os autos. Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica. Poder Judiciário Estado do Rio de Janeiro Décima Primeira Câmara Cível Agravo de Instrumento nº 0066325-59.2017.8.19.0000

002. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0000557-55.2018.8.19.0000 Assunto: Pagamento / Adimplemento e Extinção / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 39 VARA CÍVEL Ação: 0148830-07.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00005548 - AGTE: SOTREQ HANDELS GMBH ADVOGADO: DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO OAB/MG-071886 AGDO: EASA ESTALEIROS DA AMAZONIA S/A ADVOGADO: TAISSA MEIRA COELHO ARRUDA ARAGÃO OAB/RJ-121816 **Relator: DES. LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA MARQUES** DECISÃO: Agravo de Instrumento nº 0000557-55.2018.8.19.0001 Agravante: Sotreq Handels GMBH Agravada: EASA Estaleiro da Amazonia S/A Relator: Des. Luiz Henrique Oliveira Marques D E C I S Ã O Em cognição sumária, não se verificam os requisitos necessários para o deferimento do pedido da antecipação da tutela recursal, sendo certo que as discussões trazidas pela Agravante não são suficientes para modificar a decisão agravada. Indefiro o pedido de antecipação da tutela recursal formulado pela Agravante em sua peça recursal. Intime-se a parte Agravada, pessoalmente, nos moldes da primeira parte do art. 1.019, II, do Código de Processo Civil, para, querendo, apresentar contrarrazões. Seguidamente, voltem os autos conclusos. Rio de Janeiro, data da assinatura digital. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Décima Primeira Câmara Cível Secretaria da Décima Primeira Câmara Cível Rua Dom Manuel nº 37 - sala 331, Lâmina III Centro - Rio de Janeiro/RJ Tel.: + 55 21 3133-6011 - E-mail: 11cciv@tjrj.jus.br

003. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0054575-94.2016.8.19.0000 Assunto: Guarda / Relações de Parentesco / Família / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 13 VARA DE FAMÍLIA Ação: 0297645-77.2016.8.19.0001 Protocolo: 3204/2016.00578449 - AGTE: SIGILOSO ADVOGADO: MARIA FRANCA DA COSTA MICELI OAB/RJ-051448 AGDO: SIGILOSO ADVOGADO: JACQUES MALKA Y NEGRI OAB/RJ-060011 ADVOGADO: GLADYS MALUF CHAMMA OAB/SP-070829 **Relator: DES. LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA MARQUES** Funciona: Ministério Público DECISÃO: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

004. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0003196-80.2017.8.19.0000 Assunto: Alienação Fiduciária / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DO PIRAI 2 VARA Ação: 0003191-74.2016.8.19.0006 Protocolo: 3204/2017.00033838 - AGTE: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. ADVOGADO: OLGA DINUCCI PEREIRA OAB/RJ-106662 AGDO: ROSMAR METALURGICA LTDA ME **Relator: DES. CESAR FELIPE CURY** DECISÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DÉCIMA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003196-80.2017.8.19.0000 AGRAVANTE: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA AGRAVADA: ROSMAR METALÚRGICA LTDA ME AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESISTÊNCIA DO RECURSO. HOMOLOGAÇÃO. DECISÃO Considerando a manifestação constante de fls. 45, HOMOLOGO a desistência do presente recurso (art. 998 do CPC/2015), nos termos do art. 932, I, do CPC/2015. Publique-se. Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

005. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0002765-12.2018.8.19.0000 Assunto: Assistência Judiciária Gratuita / Partes e Procuradores / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: JACAREPAGUA REGIONAL 3 VARA CÍVEL Ação: 0042889-44.2017.8.19.0203 Protocolo: 3204/2018.00028235 - AGTE: JONATHAN PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADO: DIOGO PISTONO VITALINO OAB/RJ-152506 ADVOGADO: ESTEVAO DE OLIVEIRA BELLO OAB/RJ-200869 AGDO: TIC FRAMES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA AGDO: CONSTRUTORA CALPER LTDA **Relator: DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS** DECISÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DÉCIMA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002765-12.2018.8.19.0000 AGRAVANTE: JONATHAN PEREIRA DOS SANTOS AGRAVADO: TIC FRAMES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA RELATOR: Des. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS DECISÃO MONOCRÁTICA Diante do exposto, dá-se provimento ao recurso, na forma que autoriza o disposto no art. 932, V, "a" c/c art. 1.011, I, ambos do novo CPC, para deferir o pedido de gratuidade de justiça. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2018. AI 0002765-12.2018.8.19.0000 - AK Des. Fernando Cerqueira Chagas

006. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0003515-14.2018.8.19.0000 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: VOLTA REDONDA 3 VARA CÍVEL Ação: 0029498-45.2017.8.19.0066 Protocolo: 3204/2018.00036130 - AGTE: MARIO MARCIO BARBOSA ALVES ADVOGADO: LIDIANE ALENCAR DE ALMEIDA HAUSSMANN OAB/RJ-164526 ADVOGADO: IGOR ALEXEI DE CASTRO OAB/RJ-167585 AGDO: UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO AGDO: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE VOLTA REDONDA **Relator: DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS** DECISÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DÉCIMA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003515-14.2018.8.19.0000 AGRAVANTE: MARIO MARCIO BARBOSA ALVES AGRAVADO: UNIMED VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO RELATOR: Des. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS DECISÃO MONOCRÁTICA Diante do exposto, dá-se provimento ao recurso, na forma que